



**LEI Nº 1.599, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.**  
*(Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências).*

Eu, WAGNER JOSÉ SCHMIDT, Prefeito de São Joaquim da Barra, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Extraordinária realizada no dia 06 de novembro de 2024, pelo que sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

**Artigo 1º.** Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar na importância de **R\$940.900,00** (novecentos e quarenta mil e novecentos reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			940.900,00	
02	02	01	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
	55	04.122.0003.2009.0000	Gestão em Ações Politico Administrativas	39.800,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
	73	04.122.0003.2014.0000	Gestão em Ações Politico Administrativas	37.800,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
02	03	02	EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO INFANTIL	
	136	12.365.0005.1003.0000	Gestão em Ações do Ensino Infantil	630.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		212 000	EDUC.INFANTIL-CRECHE	
02	07	02	SERVIÇOS URBANOS	
	370	15.451.0016.2067.0000	Gestão em Ações de Urbanismo e Serviços Municipais	233.300,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	

**Artigo 2º.** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**ANULAÇÃO:**

02	03	01	EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL	
	127	12.361.0004.2017.0000	Gestão em Ações do Ensino Fundamental	-300.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01 00
		01	TESOURO	
		220 000	ENSINO FUNDAMENTAL	



02 07 01 OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA

356	15.451.0016.1008.0000	Gestão em Ações de Urbanismo e Serviços Municipais	-237.800,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

02 07 02 SERVIÇOS URBANOS

369	15.451.0016.2067.0000	Gestão em Ações de Urbanismo e Serviços Municipais	-103.100,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

371	15.452.0016.1010.0000	Gestão em Ações de Urbanismo e Serviços Municipais	-100.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

373	15.452.0016.1067.0000	Gestão em Ações de Urbanismo e Serviços Municipais	-100.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

02 07 03 SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO

406	15.452.0020.2071.0000	Gestão em Ações de Saneamento Geral	-100.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

**-940.900,00**

**Artigo 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

  
**Dr. Wagner José Schmidt**  
Prefeito de São Joaquim da Barra

**PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000